



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA  
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das  
Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021  
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079604110000932.000083/2025-42

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado à internet, com velocidade mínima de 200 Mbps full-duplex, entregue via fibra óptica no CPD do CRCBA, com bloco de endereços IP válidos (IPv4 e IPv6), visando garantir redundância e alta disponibilidade da conectividade institucional.

### 2. JUSTIFICATIVA

A crescente dependência dos serviços digitais e da comunicação em tempo real torna essencial a existência de uma infraestrutura de conectividade robusta e resiliente. O CRCBA já conta com link dedicado, porém, para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas, interrupções ou manutenção programada, é imprescindível a contratação de outro link dedicado à internet, que funcione como redundância.

Esse novo link permitirá que os serviços internos e externos do Conselho, como sistemas corporativos, comunicação institucional, acesso remoto e serviços à classe contábil, permaneçam operacionais mesmo diante de indisponibilidade dos links existentes. A redundância é uma prática recomendada em ambientes críticos de TI, pois assegura alta disponibilidade, resiliência operacional e mitigação de riscos relacionados à conectividade.

A contratação visa, portanto, fortalecer a infraestrutura tecnológica do CRCBA, garantindo que os serviços prestados à sociedade e à classe contábil não sofram interrupções por falhas de conexão, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades institucionais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Atender os requisitos técnicos da área de TI do CRCBA que são:

- Link dedicado Point-to-Point (PPP), entregue exclusivamente por fibra óptica, sem uso de tecnologias ADSL, GPON ou PPPoE.
- Velocidade mínima garantida de 200 Mbps (Download/Upload), full-duplex.
- Bloco de IPs válidos: mínimo de /29 para IPv4 e IPv6.
- Disponibilidade anual mínima de 99,9%, com SLA de atendimento de até 2 horas.
- Suporte técnico 24x7, via telefone e WhatsApp.
- O link não poderá ser fornecido pelas mesmas empresas que atendem aos links já existente.

- Entrega física no CPD do CRCBA, localizado no 31º andar do Ed. CEO Salvador Shopping.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O serviço objeto do contrato deverá ser executado na sede do CRCBA, situada na Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping – Torre Londres – 31º andar – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41820-021.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Contrato com vigência de 12, 24 ou 36 meses, conforme proposta mais vantajosa, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Ivanluz Bastos Trindade, gerente de T.I. do CRCBA, será o responsável pelo recebimento e aceite da instalação do objeto da contratação. A funcionária Ramaiana Assis será a responsável pela fiscalização do contrato. Esta atende no telefone: (71) 2109-4017. E-mail: [desenop@crc-ba.org.br](mailto:desenop@crc-ba.org.br).

#### 6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após o recebimento da NF, do boleto e das CDNs em uma das datas predefinidas para pagamentos, dias 5, 15 e 25 de cada mês.

Caso haja, por algum motivo, a descontinuidade no acesso aos serviços prestados pelas licenças adquiridas, haverá também a descontinuidade no pagamentos das parcelas mensais até que os acessos sejam restabelecidos.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CRCBA, efetuar o pagamento no prazo acordado, acompanhar e fiscalizar as obrigações da CONTRATADA, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, prestar informações, esclarecimentos, e comunicar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência;

Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados, bem como pelos custos inerentes a execução do objeto.

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar mensalmente durante toda a vigência do contrato as certidões negativas de débitos tributários municipal, estadual e federal e do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar comprovações de realização de trabalhos similares por meio de atestados de desempenho, para atestar a capacidade técnica da empresa, ficando a critério do CRCBA avaliar se as mesmas atendem aos objetivos propostos.

## 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

## 11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para obter um valor de referência efetuamos cotação de preço junto a empresas em todo território nacional.

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação do link dedicado redundante tem como principal objetivo garantir a continuidade dos serviços digitais do CRCBA, mesmo diante de falhas ou indisponibilidades nos links existentes. Espera-se que o novo link proporcione:

- Alta disponibilidade da conexão com a internet, assegurando que os sistemas internos e externos permaneçam acessíveis em tempo integral.
- Redução de riscos operacionais, evitando interrupções nos serviços prestados à classe contábil e à sociedade.
- Melhoria na resiliência da infraestrutura de TI, com capacidade de failover automático ou manual em caso de falha dos demais links.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.2.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico

institucional: informatica@crc-ba.org.br.

Ivanluz B. Trindade

Gerente de T.I. - CRCBA



Documento assinado eletronicamente por **Ivanluz Bastos Trindade, Gerente**, em 21/08/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0984103** e o código CRC **E9A5B6EF**.

Referência: Processo nº 9079604110000932.000083/2025-42

SEI nº 0984103